



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ARGEMIRO HOLTZ



Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ - SP - TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1351/2015.
SARAPUÍ, 25 DE JUNHO DE 2015.

“Aprova o Plano Municipal de Educação do município de Sarapuí e dá outras providências.”

FÁBIO AUGUSTO HOLTZ, Prefeito do Município de Sarapuí, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei, o Plano Municipal de Educação do Município de Sarapuí/SP

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FABIO AUGUSTO HOLTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal, na data supra.



EDUARDO FOGAÇA RUIVO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Recebido em 24
OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELIAO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
RAFAEL CARMO DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
01 JUL 2015